

**TERMO ADITIVO N.º 143/2018**  
**CONTRATO Nº 2018090/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018**  
**Processo LC n.º 096 – Homologado em 26/04/2018**

**Objeto:** Manutenção de SOFTWARES - GIM, devidamente instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, nas diversas Secretarias Municipais, os quais tem funções para os controles e relatórios.

**Termo Aditivo de rescisão** ao Contrato, celebrado em 03/05/2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos do relatório de verificação expedido pelo controle interno, datado de 19 de junho de 2018, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com base na súmula nº 473 do (STF) a qual diz: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*, por decisão unilateral da administração após instaurado o processo administrativo 001 com base no APA 7758/2018 expedido pelo TCE-PR e DECRETO123/2018 deste município, datado de 06 de julho de 2018, fica **RESCINDIDO** o contrato 2018090/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 09 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**Leomar Rohden**

**GDSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA**  
**Gracieli Aparecida Daronch Dassoler**